



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                      |                        |          |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| <b>TOMADA DE PREÇOS</b> | <b>6/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                                                                      |                        |          |
| <b>PROCESSO</b>         | <b>172/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                      |                        |          |
| <b>OBJETO</b>           | <b>Contratação de serviços para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade em diversas ruas do Município - SMODUTRAN</b> |             |                                                                      |                        |          |
| <b>SECRETARIA</b>       | <b>SEC. M. DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO<br/>SEC. M. DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO</b>                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                      |                        |          |
| <b>RECURSO</b>          | <b>14796</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>1418</b> | <b>CONTRATO</b>                                                      | <b>1068405-60/2019</b> | <b>-</b> |
|                         | <b>14803</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>1</b>    | <b>PAVIMENTAÇÃO<br/>RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO<br/>DIRETA MUN</b> |                        |          |
| <b>ABERTURA</b>         | <b>25/03/22</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                      |                        |          |
| <b>HORÁRIO</b>          | <b>09h00min</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                      |                        |          |
| <b>LOCAL</b>            | <b>SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)<br/>RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,<br/>CENTRO, IJUÍ/RS</b>                                                                                                                                                           |             |                                                                      |                        |          |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Tomada de Preços”.

Ijuí/RS, 08 de março de 2022.

Julio Cezar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 25/03/2022, às 09h00min, quando será processada e julgada.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de serviços para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade em diversas ruas do Município - SMODUTRAN.

1.1.1 Os serviços serão executados nas seguintes ruas:

Rua Gonçalves Dias – Bairro Luís Fogliatto  
Rua Rubens de Almeida – Bairro Getúlio Vargas  
Rua Nilson Brum – Bairro Colonial  
Rua Alexandre Bastiani – Bairro Elizabeth  
Rua Rodolpho Vogt – Bairro Thomé de Souza  
Rua Albert Schmidt – Bairro Assis Brasil  
Rua Professora Maria I. Dobler – Bairro Modelo

1.1.2 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 37/36-2022-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Das requisições internas:

**Requisição**  
141-2022



**Requisições Internas**  
11-37-2022-SMODUTRAN  
11-36-2022-SMODUTRAN

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

11

Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

11

Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade

1101

Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

1101

Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Função

15

Urbanismo

15

Urbanismo

Sub-função

451

Infra-estrutura Urbana

452

Serviços Urbanos

Programa

106

Gestão Urbana e Inovação

106

Gestão Urbana e Inovação



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Projeto/Atividade

|   |     |                                         |
|---|-----|-----------------------------------------|
| 1 | 68  | Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação |
| 2 | 105 | Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)  |

Despesa

|       |                         |                                          |
|-------|-------------------------|------------------------------------------|
| 14796 | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso                    |
| 14803 | 1418                    | Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação  |
|       | 1                       | Recurso Livre - Administração Direta Mun |

Categoria econômica

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| 449051910000 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 449051910000 | OBRAS EM ANDAMENTO |

### 3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail [copam.editalis@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editalis@ijui.rs.gov.br), até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editalis@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editalis@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

### 5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

| <b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b><br><b>TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022</b><br><b>ABERTURA: 25/03/22</b><br><b>HORÁRIO: 09h00min</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b><br>Razão Social completa e sem abreviações do licitante<br>Endereço completo do licitante<br>Telefone e e-mail do licitante | <b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b><br><b>TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022</b><br><b>ABERTURA: 25/03/22</b><br><b>HORÁRIO: 09h00min</b><br><b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b><br>Razão Social completa e sem abreviações do licitante<br>Endereço completo do licitante<br>Telefone e e-mail do licitante |

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 25/03/22 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 25/03/22.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 25/03/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

**6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4**

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- e) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.
- b) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultado, deverão apresentar: prova de faturamento dentro dos limites estabelecidos naquela Lei, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.1.3.1 A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00):  $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90):  $(PC + PNC) / (AT)$

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PNC = Passível Não

Circulante.

AT = Ativo Total;

7.1.4 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.6 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **8 DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 37/36-2022-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital);
- b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
- c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado:**

- a) **R\$ 323.545,17 (Trezentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).**



8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 37/36-2022-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## **9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11 DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

## **12 DA EXECUÇÃO**

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição Interna nº 37/36-2022-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo



Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

### **13 DO PAGAMENTO**

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);



h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

**16 ANEXOS**

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|            |                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93          |
| Anexo II   | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93       |
| Anexo III  | Declaração de não existência de servidor público no quadro societário |
| Anexo IV   | Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993       |
| Anexo V    | Dados cadastrais do licitante                                         |
| Anexo VI   | Formulário para preenchimento da proposta                             |
| Anexo VII  | Minuta do contrato                                                    |
| Anexo VIII | Requisições internas                                                  |

Ijuí/RS, 08 de março de 2022

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

| Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações) | Titulação | Nº Carteira (entidade profissional competente) |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|
|                                                                       |           |                                                |
|                                                                       |           |                                                |
|                                                                       |           |                                                |
|                                                                       |           |                                                |
|                                                                       |           |                                                |
|                                                                       |           |                                                |
|                                                                       |           |                                                |
|                                                                       |           |                                                |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO V**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

**DADOS GERAIS**

|                                                                                                                                               |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                                                 |                                             |
| NOME FANTASIA:                                                                                                                                |                                             |
| ATIVIDADE:                                                                                                                                    |                                             |
| CNPJ:                                                                                                                                         | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:                                                                                                                           | INSCRIÇÃO MUNICIPAL:                        |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):                                                                                             |                                             |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO<br>SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)? |                                             |

**ENDEREÇO**

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| PAÍS:                        | ESTADO:      |
| MUNICÍPIO:                   |              |
| RUA:                         |              |
| Nº:                          | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO:                      | CEP:         |
| TELEFONE:                    | CELULAR:     |
| FAX:                         |              |
| E-MAIL:                      | SITE:        |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: |              |

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

|                         |              |         |
|-------------------------|--------------|---------|
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA:     | CIDADE: |
| OPERAÇÃO:               | Nº DA CONTA: |         |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                                                                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| NOME:                                                                                                              |                |
| CPF:                                                                                                               | RG:            |
|                                                                                                                    | ÓRGÃO EMISSOR: |
| PAÍS:                                                                                                              | ESTADO:        |
| MUNICÍPIO:                                                                                                         |                |
| RUA:                                                                                                               |                |
| Nº:                                                                                                                | COMPLEMENTO:   |
| BAIRRO:                                                                                                            | CEP:           |
| TELEFONE:                                                                                                          | CELULAR:       |
| FAX:                                                                                                               |                |
| E-MAIL:                                                                                                            |                |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO<br>SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? |                |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

| Item         | COD.            | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Qtd.    | Un    | Valor Unit. Material | Total Material | Valor Unit. Mão Obra | Total Mão-de-Obra | Total |
|--------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------|----------------|----------------------|-------------------|-------|
| <b>1</b>     |                 | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b>                                                                                                                                                                               |         |       |                      |                |                      |                   |       |
| <b>1.1</b>   |                 | <b>RUA GONÇALVES DIAS</b>                                                                                                                                                                                             |         |       |                      |                |                      |                   |       |
| <b>1.1.1</b> |                 | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                          |         |       |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.1.1      | SINAPI-I 4813   | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)                                                                                             | 2,88    | m²    |                      |                |                      |                   |       |
| <b>1.1.2</b> |                 | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b>                                                                                                                                                                               |         |       |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.2.1      | SINAPI 99064    | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                                                   | 351,65  | m     |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.2.2      | SINAPI 100575   | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 421,98  | m²    |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.2.3      | COMPOSIÇÃO CP01 | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10cm                                                                                                                                 | 421,98  | m²    |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.2.4      | SINAPI 93590    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 2848,50 | m³xkm |                      |                |                      |                   |       |
| <b>1.1.3</b> |                 | <b>PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS</b>                                                                                                                                                                                          |         |       |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.3.1      | SINAPI 100575   | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 200,50  | m²    |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.3.2      | SINAPI 94273    | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 134,00  | m     |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.3.3      | SINAPI 100324   | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019                                                                         | 6,02    | m³    |                      |                |                      |                   |       |
| 1.1.3.4      | SINAPI 93590    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 150,50  | m³xkm |                      |                |                      |                   |       |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|              |                                         |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
|--------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|--|--|
| 1.1.3.5      | SINAPI 94991                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                              | 10,03   | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.1.3.6      | SINAPI-I 36178                          | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM                                                                                                                                                  | 352,00  | un    |  |  |  |  |  |
| <b>1.2</b>   | <b>RUA RUBENS DE ALMEIDA</b>            |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| <b>1.2.1</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.2.1.1      | SINAPI 99064                            | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                                                   | 515,00  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.2.1.2      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 587,10  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.2.1.3      | COMPOSIÇÃO CP01                         | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10cm                                                                                                                                 | 587,10  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.2.1.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 3963,00 | m³xkm |  |  |  |  |  |
| <b>1.2.2</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS</b>            |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.2.2.1      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 284,90  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.2.2.2      | SINAPI 94273                            | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 199,00  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.2.2.3      | SINAPI 100324                           | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019                                                                         | 8,55    | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.2.2.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 213,75  | m³xkm |  |  |  |  |  |
| 1.2.2.5      | SINAPI 94991                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                              | 14,25   | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.2.2.6      | SINAPI-I 36178                          | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM                                                                                                                                                  | 515,00  | un    |  |  |  |  |  |
| <b>1.3</b>   | <b>RUA NILSON BRUM</b>                  |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| <b>1.3.1</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.3.1.1      | SINAPI 99064                            | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                                                   | 588,00  | m     |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|              |                                         |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
|--------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|--|--|
| 1.3.1.2      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 672,00  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.3.1.3      | COMPOSIÇÃO CP01                         | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10cm                                                                                                                                 | 672,00  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.3.1.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 4536,00 | m³xkm |  |  |  |  |  |
| <b>1.3.2</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS</b>            |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.3.2.1      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 228,00  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.3.2.2      | SINAPI 94273                            | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 152,00  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.3.2.3      | SINAPI 100324                           | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019                                                                         | 6,84    | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.3.2.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 171,00  | m³xkm |  |  |  |  |  |
| 1.3.2.5      | SINAPI 94991                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                              | 11,40   | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.3.2.6      | SINAPI-I 36178                          | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM                                                                                                                                                  | 380,00  | un    |  |  |  |  |  |
| <b>1.4</b>   | <b>RUA ALEXANDRE BASTIANI</b>           |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| <b>1.4.1</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.4.1.1      | SINAPI 99064                            | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                                                   | 440,00  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.4.1.2      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 506,00  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.4.1.3      | COMPOSIÇÃO CP01                         | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10cm                                                                                                                                 | 506,00  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.4.1.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 3415,50 | m³xkm |  |  |  |  |  |
| <b>1.4.2</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS</b>            |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|              |                                         |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
|--------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|--|--|
| 1.4.2.1      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 220,00  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.4.2.2      | SINAPI 94273                            | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 110,00  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.4.2.3      | SINAPI 100324                           | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019                                                                         | 6,60    | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.4.2.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 165,00  | m³xkm |  |  |  |  |  |
| 1.4.2.5      | SINAPI 94991                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                              | 11,00   | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.4.2.6      | SINAPI-I 36178                          | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM                                                                                                                                                  | 275,00  | un    |  |  |  |  |  |
| <b>1.5</b>   | <b>RUA RODOLPHO VOGT</b>                |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| <b>1.5.1</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.5.1.1      | SINAPI 99064                            | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                                                   | 578,80  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.5.1.2      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 867,98  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.5.1.3      | COMPOSIÇÃO CP01                         | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10cm                                                                                                                                 | 867,98  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.5.1.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 5859,00 | m³xkm |  |  |  |  |  |
| <b>1.5.2</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS</b>            |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.5.2.1      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 375,87  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.5.2.2      | SINAPI 94273                            | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 290,00  | m     |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|              |                                         |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
|--------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|--|--|
| 1.5.2.3      | SINAPI 100324                           | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019                                                                         | 11,28   | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.5.2.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 282,00  | m³xkm |  |  |  |  |  |
| 1.5.2.5      | SINAPI 94991                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                              | 18,79   | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.5.2.6      | SINAPI-I 36178                          | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM                                                                                                                                                  | 724,00  | un    |  |  |  |  |  |
| <b>1.6</b>   | <b>RUA ALBERTO SCHMIDT</b>              |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| <b>1.6.1</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.6.1.1      | SINAPI 99064                            | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                                                   | 119,20  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.6.1.2      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 238,40  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.6.1.3      | COMPOSIÇÃO CP01                         | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10cm                                                                                                                                 | 238,40  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.6.1.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 1609,25 | m³xkm |  |  |  |  |  |
| <b>1.6.2</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS</b>            |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.6.2.1      | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 111,23  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.6.2.2      | SINAPI 94273                            | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 69,00   | m     |  |  |  |  |  |
| 1.6.2.3      | SINAPI 100324                           | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019                                                                         | 3,34    | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.6.2.4      | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 83,42   | m³xkm |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|         |                                         |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
|---------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|--|--|
| 1.6.2.5 | SINAPI 94991                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                              | 5,56    | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.6.2.6 | SINAPI-I 36178                          | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM                                                                                                                                                  | 172,00  | un    |  |  |  |  |  |
| 1.7     | <b>RUA PROFESSORA MARIA I. DOBLER</b>   |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.7.1   | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.1 | SINAPI 99064                            | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                                                   | 222,30  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.2 | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 296,40  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.3 | COMPOSIÇÃO CP01                         | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10cm                                                                                                                                 | 296,40  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.7.1.4 | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 2000,75 | m³xkm |  |  |  |  |  |
| 1.7.2   | <b>PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS</b>            |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 1.7.2.1 | SINAPI 100575                           | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019                                                                                                                                                           | 111,15  | m²    |  |  |  |  |  |
| 1.7.2.2 | SINAPI 94273                            | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 149,00  | m     |  |  |  |  |  |
| 1.7.2.3 | SINAPI 100324                           | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019                                                                         | 3,33    | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.7.2.4 | SINAPI 93590                            | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                             | 83,25   | m³xkm |  |  |  |  |  |
| 1.7.2.5 | SINAPI 94991                            | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                                                              | 5,56    | m³    |  |  |  |  |  |
| 1.7.2.6 | SINAPI-I 36178                          | PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM                                                                                                                                                  | 186,00  | un    |  |  |  |  |  |
| 2       | <b>RECUSO PRÓPRIO</b>                   |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |
| 2.1     | <b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

|        |                    |                                      |         |    |  |  |  |  |  |
|--------|--------------------|--------------------------------------|---------|----|--|--|--|--|--|
| 2.1.1  | COMPOSIÇÃO<br>CP02 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 3589,86 | m² |  |  |  |  |  |
| Total: |                    |                                      |         |    |  |  |  |  |  |

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 37-36-2022-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].  
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022 - PROCESSO Nº 172/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade em diversas ruas do Município - SMODUTRAN

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 37/36-2022-SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

11

Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

11

Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade

1101

Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

1101

Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Função

15

Urbanismo

15

Urbanismo



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Sub-função

451 Infra-estrutura Urbana  
452 Serviços Urbanos

Programa

106 Gestão Urbana e Inovação  
106 Gestão Urbana e Inovação

Projeto/Atividade

1 68 Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação  
2 105 Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)

Despesa

| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso                    |
|---------|-------------------------|------------------------------------------|
| 14796   | 1418                    | Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação  |
| 14803   | 1                       | Recurso Livre - Administração Direta Mun |

Categoria econômica

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| 449051910000 | OBRAS EM ANDAMENTO |
| 449051910000 | OBRAS EM ANDAMENTO |

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos na **Requisição Interna nº 37/36-2022-SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto contratado deverá ser executado em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_ que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA obrigará-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorarem o valor do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **DOS DIREITOS:**

- 1.1 - Do Contratante:
  - 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
  - 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

- 2.1 - Do Contratante:
  - 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
  - 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**2.2. - Da Contratada:**

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

TESTEMUNHAS



**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**PROCESSO Nº 172/2022**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

**Requisição**  
141-2022

**Requisições Internas**  
11-37/36-2022-SMODUTRAN

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link  
“Licitações – Tomada de Preços”.



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 37/2022- SMODUTRAN

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 11.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.068 Pavimentação em Vias Públicas do Município de Ijuí (Smodutran)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 Obras em Andamento

Código Reduzido: 14796

Fonte de Recursos: ( ) Livre Vinculado ( x ): 1418 Banco: 12045

09.FEV. 2022

| CÓDIGO PRODUTO | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|----------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                | 01    |      | Contratação de serviços para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade; em diversas ruas do município. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo. | R\$ 190.428,28 | R\$ 190.428,28 |
|                |       |      | - Rua Gonçalves Dias - Bairro Luis Fogliatto<br>- Rua Rubens de Almeida - Bairro Getúlio Vargas<br>- Rua Nilson Brum - Bairro Colonial<br><br>- Rua Alexandre Bastiani - Bairro Elizabeth<br>- Rua Rodolpho Vogt - Bairro Thomé de Souza<br>- Rua Alberto Schmidt - Bairro Assis Brasil<br>- Rua Professora Maria I. Dobler - Bairro Modelo                      |                |                |
|                |       |      | Contrato 1068405-60/2019<br>Convênio 893675/2019<br>Proposta 052010/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |

Destino: Diversas ruas do Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 04 de Fevereiro de 2022

Ana Paula Tamiosso Pedrolo  
Matricula nº 1980726  
Emitente

Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário SMODUTRAN  
Requisitante

|                                                |                                         |  |                                                                                                        |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBSERVAÇÕES<br>T.P - 6/22<br>Processo - 172/22 | PREFEITO<br>(X) Deferido ( ) Indeferido |  | COPAM<br>Modalidade: Tomada de Preço<br>Data: 02/03/2022<br>Assinatura/Capim: Marcos Cesar Barriquello |
|                                                | Andrei Cossetin Sczmanski<br>Prefeito   |  |                                                                                                        |

Req. 141/2022  
Sob

Marcos Cesar Barriquello  
Vice-Prefeito



## MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

## REQUISIÇÃO INTERNA nº 36/2022 – SMODUTRAN

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 11.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO : 2.105 – Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 14803

FONTE DE RECURSOS: ( x ) Livre Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

09 FEV. 2022  
CS

| CÓDIGO PRODUTO | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|                | 01    |      | Contrapartida para a Contratação de serviços para execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento), com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade; em diversas ruas do município. Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo. |                |             |
|                |       |      | - Rua Gonçalves Dias - Bairro Luis Fogliatto<br>- Rua Rubens de Almeida - Bairro Getúlio Vargas<br>- Rua Nilson Brum - Bairro Colonial<br><br>- Rua Alexandre Bastiani - Bairro Elizabeth<br>- Rua Rodolpho Vogt - Bairro Thomé de Souza<br>- Rua Alberto Schmidt - Bairro Assis Brasil<br>- Rua Professora Maria I. Dobler - Bairro Modelo                                           |                |             |
|                |       |      | Contrato 1068405-60/2019<br>Convênio 893675/2019<br>Proposta 052010/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |             |
|                |       |      | Vinculada a Requisição nº 37/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |             |

Destino: Diversas ruas do Município de Ijuí

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 04 de Fevereiro de 2022

Ana Paula T. Pedrollo  
Ana Paula Tamiosso Pedrollo  
Matrícula nº 1980726  
Emitente

Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário SMOU-TRAN  
Requisitante

| OBSERVAÇÕES | PREFEITO                                                                   | COPAM                                          |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
|             | (X) Deferido - ( ) Indeferido<br><br>Andrei Cossetin Sezmanski<br>Prefeito | Modalidade:<br>Data:<br><br>Assinatura/Carimbo |

Marcos Cesar Barriquello  
Vice-Prefeito



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

### MEMORIAL DE DESCRITIVO

**OBRA:** Execução de Pavimentação com Pedra Irregular (basalto), execução de passeios públicos em concreto, rampas de acessibilidade, piso podotátil e instalação de meio fio em diversas ruas do Município de Ijuí.

**1. INTRODUÇÃO:** O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão empregados na execução de pavimentação com pedra de basalto irregular – calçamento, com emprego de meio-fio de concreto pré-moldado e execução de passeio público com instalação de piso podotátil e rampas de acessibilidade, em diversas ruas do Município de Ijuí.

**2. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS:**

Rua Gonçalves Dias – Bairro Luis Fogliato  
Rua Rubens de Almeida – Bairro Getúlio Vargas  
Rua Nilson Brum – Bairro Colonial  
Rua Alexandre Bastiani – Bairro Elizabeth  
Rua Rodolpho Vogt - Bairro Thomé de Souza  
Rua Alberto Schmidt – Bairro Assis Brasil  
Rua Professora Maria I. Dobler – Bairro Modelo



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

### 3. ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA:

| Nome da Rua                       | Pavimentação Via (m <sup>2</sup> ) | Pavimentação Passeios (m <sup>2</sup> ) | Meio Fio (m) | Rampas (und.) | Pisos Podotátil (unid.) |
|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------|
| Gonçalves Dias                    | 421,98                             | 200,50                                  | 134,00       | 4             | 352,00                  |
| Rubens de Almeida                 | 587,10                             | 284,90                                  | 199,00       | 4             | 515,00                  |
| Nilson Brum                       | 672,00                             | 228,00                                  | 152,00       | 4             | 380,00                  |
| Alexandre Bastiani                | 506,00                             | 220,00                                  | 110,00       | 4             | 275,00                  |
| Rodolpho Vogt                     | 867,98                             | 375,87                                  | 290,00       | 8             | 724,00                  |
| Alberto Schmidt                   | 238,40                             | 111,23                                  | 69,00        | 2             | 172,00                  |
| Pr <sup>a</sup> . Maria I. Dobler | 296,40                             | 111,15                                  | 149,00       | 4             | 186,00                  |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>3.589,86</b>                    | <b>1.531,65</b>                         | <b>1.103</b> | <b>30</b>     | <b>2.604</b>            |

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 4.1 Pavimentação com pedra irregular

##### 4.1.1 Serviços que serão executados:

Para a conformação da pista e passeios, serão realizados pequenos cortes e aterros, com a regularização do greide. A Regularização da via (terraplenagem) deverá ser executada com motoniveladora e/ou equipamento adequado, o qual terá aterro, remoção, compactação e transporte de entulhos, até atingir o nível adequado, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto. A terraplenagem deverá ser feita preferencialmente, pelo aporte de material, patrolagem e compactação do subleito existente.

##### 4.1.2 Preparo do Subleito:



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Estando devidamente preparado o perfil da rua, com o abaulamento da via e inclinação necessária para o condução das águas, será executado a camada de 10 cm de pó de brita para o posterior assentamento das pedras.

### **4.1.3 Meio fio:**

Para o assentamento dos meios fios (cordões), deverão ser abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças (15bi,13bsx30x100cm). O meio fio deverá ser em concreto pré moldado fck 15Mpa, instalados devidamente alinhados e nivelados. Nos locais de acesso para veículos deverão ser rebaixados. Os topos dos cordões deverão ficar 15 cm acima do pavimento de pedras irregulares. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado.

### **4.1.4 Execução do Calçamento:**

As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 3% em relação ao eixo da pista.

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó-de-brita, com espessura de 10,0 cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordão pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordões devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Os



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordão. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordão. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro.

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas;

Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

As larguras das vias estão especificadas em projeto, cada uma com as especificações conforme a necessidade do local, bem como das larguras permissíveis (consolidação do local e construções existentes) de execução.

### **4.1.5 Rejunte:**

O rejuntamento com pedrisco será executado espalhando-se uma camada aproximada de 2,00 cm sobre o calçamento. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, fechando o espaçamento entre as pedras.

### **4.1.6 Compactação – Município de Ijuí**

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Os serviços de compactação do pavimento serão executados pelo Município de Ijuí.

### **4.2 Pavimentação Passeios Públicos**

#### **4.2.1 Preparo do terreno:**

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Deverão ser feitos os movimentos em terra mecânicamente, para a regularização e alinhamento das alturas específicas em projeto.

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

#### **4.2.2 Execução dos Passeios:**

Após a regularização do terreno, deverá ser executado lastro pedra britada com espessura de 3 cm. Deverá ser executada calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico, espessura da calçada em 5,0 cm; largura e comprimento especificados em projeto de cada rua.

Os passeios serão executados com 1,5 metros de largura. Medida mínima a ser aceita para fins de aprovação do projeto.

#### **4.2.3 Juntas:**

Devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

#### **4.2.4 Lançamento e adensamento:**

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

madeira. Com uma colher de pedreiro, encham-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

### **4.2.5 Cura:**

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, irrigando-a diariamente por no mínimo 7 dias.

### **4.2.6 Rampas e podotátil:**

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar distanciadas a 1,50 das esquinas e junto ao meio fio rebaixado do passeio, sendo um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral. Podem haver exceções as medidas de distanciamento das rampas, e que serão previamente discutidas com o setor técnico e executadas em conformidade com as orientações acordadas. As normas NBR 12255/1990 e NBR 9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Executadas conforme projeto.

Também deverão ser executados piso podotátil de alerta e direção, em todas as calçadas e rampas, conforme especificado em projeto.

## **4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Os serviços de sinalização viária das ruas contempladas no projeto serão executadas pelo setor técnico responsável do Município de Ijuí. (Núcleo Viário).

**5. NORMAS:** Todos os serviços e materiais necessários para a execução da obra deverão atender às especificações da ABNT.

## **6. LIMPEZA E ENTREGA:**

- Serão considerados como terminados os trabalhos, quando estiverem de acordo com o estabelecido no projeto e nas especificações;
- O local deverá ficar perfeitamente limpo e liberado para o trânsito de veículos em geral;
- **O prazo para a execução dos serviços será 12 meses;**
- **A empresa executora garantirá a qualidade e a funcionalidade da obra por um período mínimo de 5 anos.**



## MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

**OBS.** O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. O Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município, terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

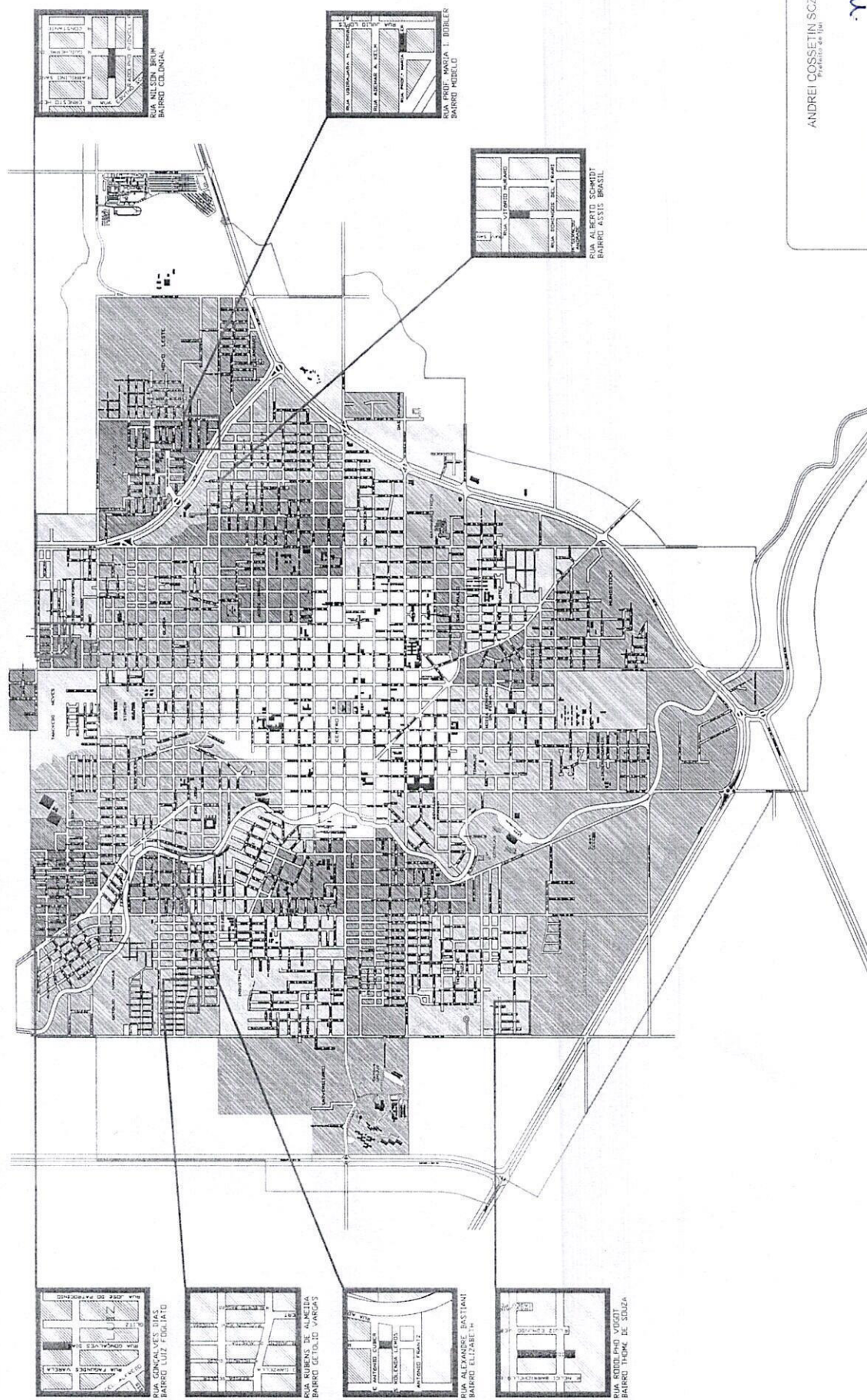
A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

IJUÍ/RS, 23 de Fevereiro de 2022

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
Engenheira Civil  
CREA/RS: 146423

FÁBIO RODRIGO FRANZEN  
SECRETÁRIO SMODUTRAN

# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - INTERVENÇÃO DIVERSAS RUAS



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
Prefeito de Ijuí

COSELIV  
Prefeito de Ijuí

FÁBIO FRANZEN  
SECRETÁRIO DE OBRAS

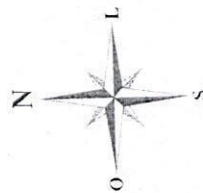
FÁBIO FRANZEN  
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SÁLA BORKENHAGEN  
engenheiro civil

MARIANA SÁLA BORKENHAGEN  
LESENHEIM CIVIL

MARIANA SÁLA BORKENHAGEN  
engenheiro civil

**MAPA GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUI**



**MUNICÍPIO DE IJUI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**MUNICIPIO DE IQUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

| Área total das Ruas<br>SDI 88 m <sup>2</sup> | Escala<br>Relativa | Data<br>NOVEMBRO 2021 | Planilha<br>01/01 |
|----------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
|----------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|

| Área total das Ruas | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|---------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m²           |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

| Área total das Ruas   | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m <sup>2</sup> |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

| Área total das Ruas   | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m <sup>2</sup> |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

| Área total das Ruas   | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m <sup>2</sup> |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

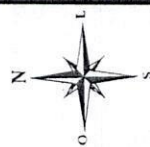
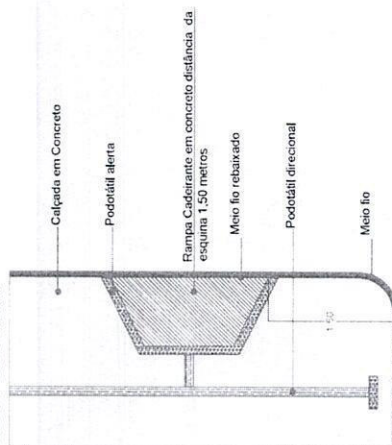
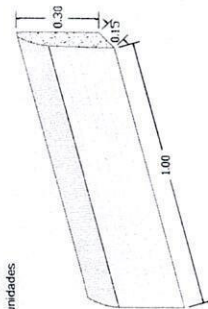
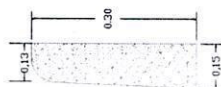
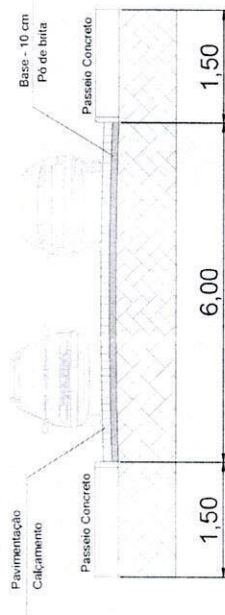
| Área total das Ruas   | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m <sup>2</sup> |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

| Área total das Ruas   | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m <sup>2</sup> |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

| Área total das Ruas   | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m <sup>2</sup> |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

| Área total das Ruas   | Escala Relativa | Data          | Plancha |
|-----------------------|-----------------|---------------|---------|
| 501,86 m <sup>2</sup> |                 | NOVEMBRO 2021 | 01/01   |

## PERFIL TRANSVERSAL



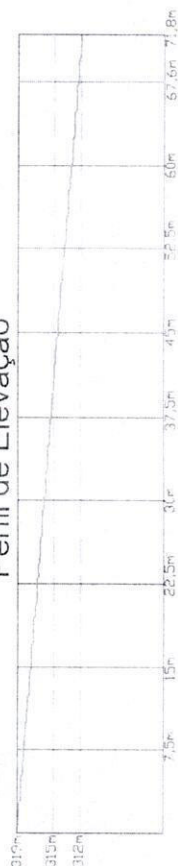
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN  
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA RS146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUI/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL laura@iui.rs.gov.br

## Perfil de Elevação



MUNICÍPIO DE IJUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS  
RUA GONÇALVES DIAS

Área  
522,48 m<sup>2</sup>

Escala  
RelativaData  
NOVEMBER 2021

Prancha 01701

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

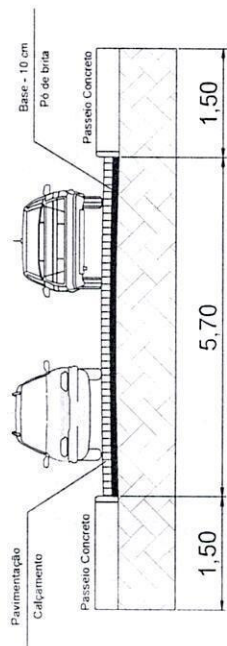
## RUA RUBENS DE ALMEIDA - BAIRRO GETÚLIA VARGAS

### PERFIL TRANSVERSAL

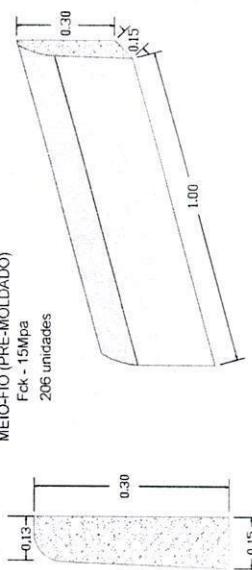
R. RUBENS DE ALMEIDA  
 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS  
 ÁREA: 587,1 m²  
 PASSEIO EM CONCRETO  
 ÁREA: 284,9 m²  
 TOTAL: 872 m²

#### Legenda

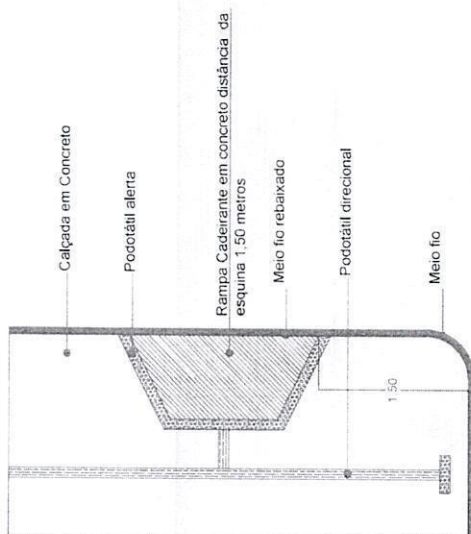
- Passeio - Executar
- Calçamento - Executar
- Calçada existente



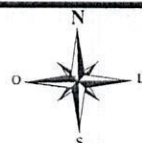
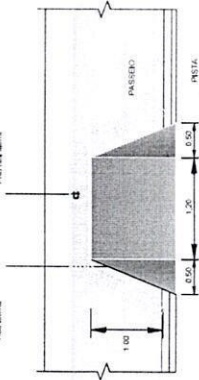
MEIO-FIO (PRÉ-MOLDADO)  
 Fck - 15Mpa  
 206 unidades



#### PISO PODOTÁTIL



#### DETALHE RAMPAS



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
 PREFEITO

FÁBIO FRANZEN  
 SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
 SECRETÁRIA DE OBRAS  
 CREA-RS 146423

RUA Benjamin Constant, 429 - CENTRO - IJUI/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br

#### Perfil de Elevação



MUNICÍPIO DE IJUI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PUBLICOS  
 RUA RUBENS DE ALMEIDA

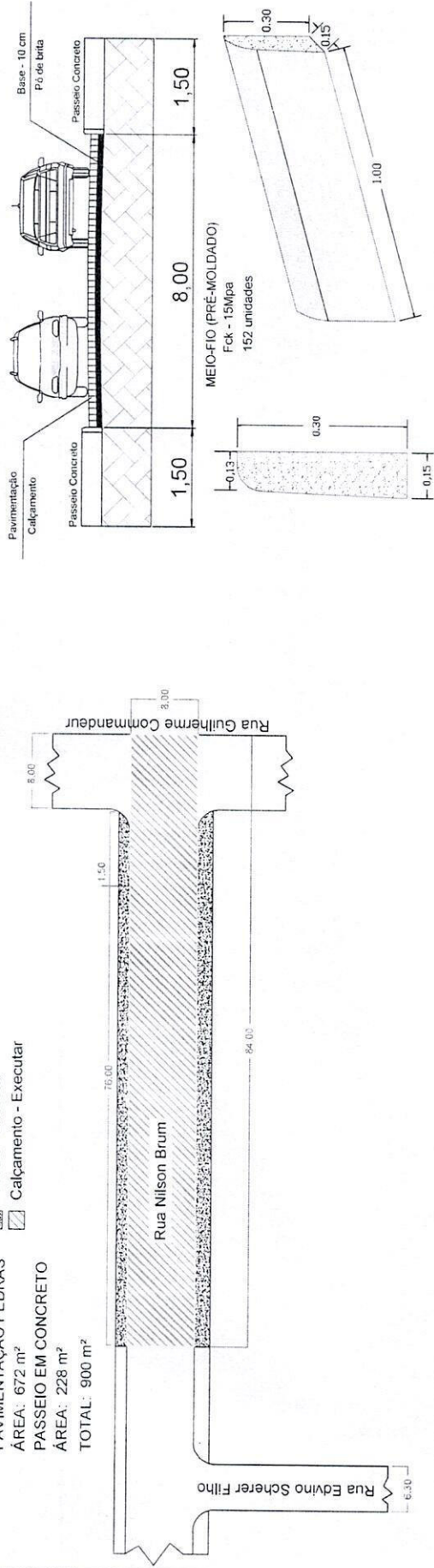
|                |                    |                       |                  |
|----------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Área<br>872 m² | Escala<br>Relativa | Data<br>NOVEMBRO 2021 | Prancha<br>01/01 |
|----------------|--------------------|-----------------------|------------------|

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO RUA NILSON BRUM - BAIRRO COLONIAL-

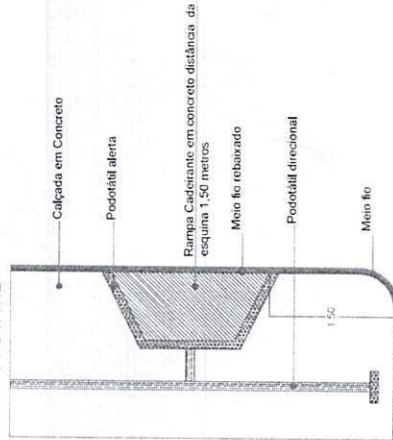
## PERFIL TRANSVERSAL

R. NILSON BRUM  
PAVIMENTAÇÃO PEDRAS  
ÁREA: 672 m²  
PASSEIO EM CONCRETO  
ÁREA: 228 m²  
TOTAL: 900 m²

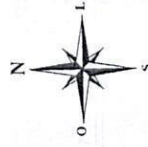
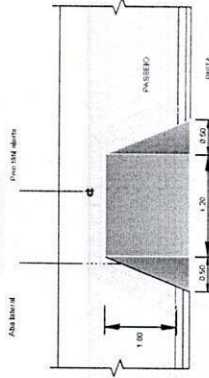
Legenda  
Passoio - Executar  
Calçamento - Executar



### DETALHE PASSEIO PISO PODOTÁTIL



### DETALHE RAMPAS



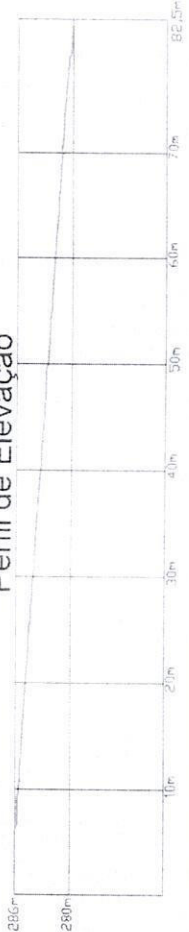
ANDREI COSSETIN SZCZMANSKI  
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN  
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUI/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrewa@ijui.rs.gov.br

### Perfil de Elevação



MUNICÍPIO DE IJUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS  
RUA NILSON BRUM

Área  
500 m²

Escala  
Relativa

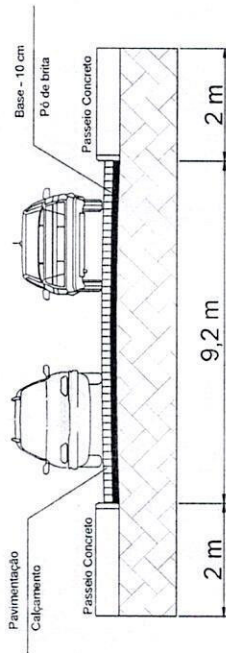
Data  
NOVEMBRO/2021

Plancha  
01/01

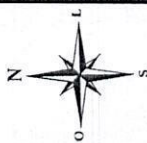
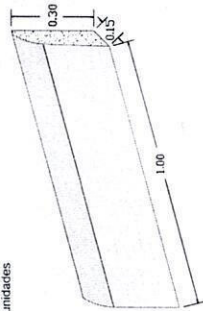
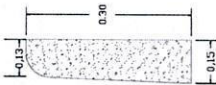
# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

RUA ALEXANDRE BASTIANI - BAIRRO ELIZABETH

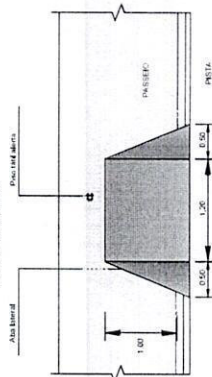
## PERFIL TRANSVERSAL



MEIO-FIO (PRÉ-MOLDADO)  
Fck = 15Mpa  
110 unidades



DETALHE RAMPAS



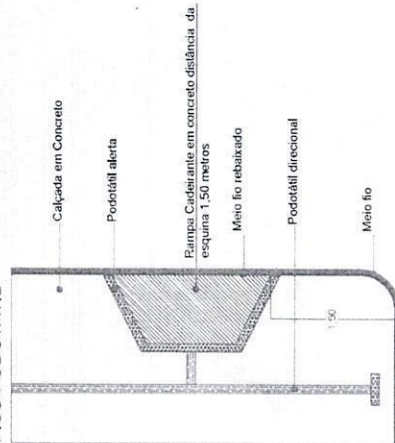
R. ALEXANDRE BASTIANI  
PAVIMENTAÇÃO PEDRAS  
ÁREA: 506 m<sup>2</sup>  
PASSEIO EM CONCRETO  
ÁREA: 220 m<sup>2</sup>  
TOTAL: 726 m<sup>2</sup>

### LEGENDA

- Passeio - Executar
- Calçamento - Executar

RUA MARIA DE LOURDES K. LEMOS

DETALHE PASSEIO  
PISO PODOTÁTIL



Perfil de Elevação



ANDREI COSSETIN SZZMANSKI  
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN  
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RS 146423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauraadrevs@iju.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE IJUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS  
RUA ALEXANDRE BASTIANI

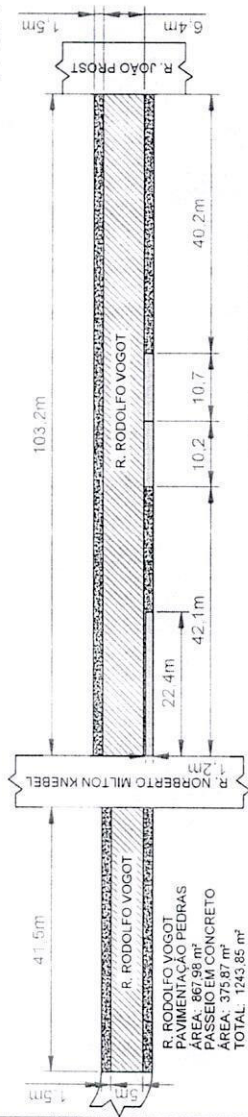
Área  
726 m<sup>2</sup>

Escala  
Relativa

Data  
NOVEMBRO/2021

Prancha  
01/01

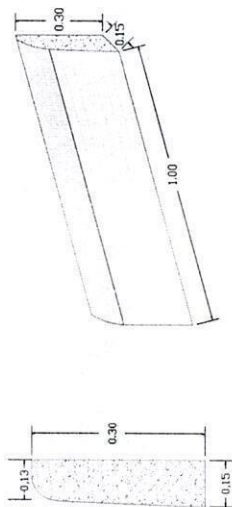
# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO RUA RODOLFO VOGT - BAIRRO THOMÉ DE SOUZA



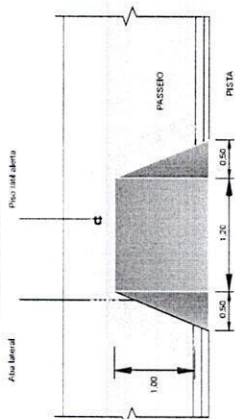
R. RODOLFO VOGT  
PAVIMENTAÇÃO PEDRAS  
ÁREA: 867.98 m²  
PASSEIO EM CONCRETO  
ÁREA: 375.87 m²  
TOTAL: 1243.85 m²

LEGENDA  
 [Symbol] Passeio - Executar  
 [Symbol] Ampliar Passeio - Executar  
 [Symbol] Calçamento - Executar  
 [Symbol] Passeio existente

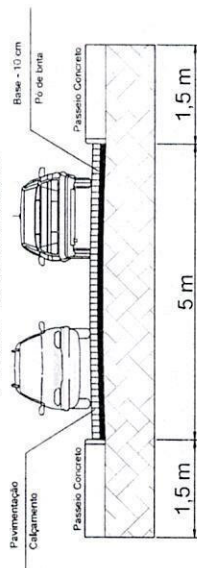
MEIO-FIO (PRÉ-MOLDADO)  
 Fck - 15Mpa  
 290 unidades



DETALHE RAMPA

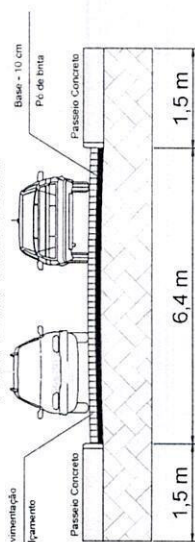


PERFIL TRANSVERSAL



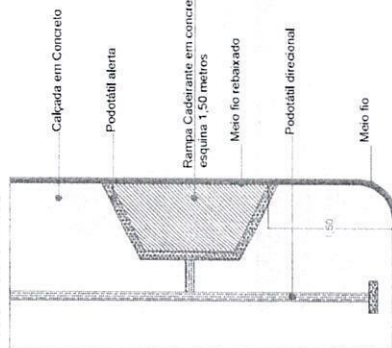
Obs.: Lado esquerdo da R. Norberto Milton Knebel  
 Ref.: Oeste

PERFIL TRANSVERSAL

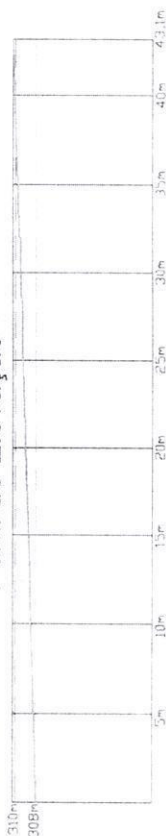


Obs.: Lado direito da R. Norberto Milton Knebel  
 Ref.: Oeste

DETALHE PASSEIO  
 PISO PODOTÁTIL



Perfil de Elevação



Perfil de Elevação



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
 PREFEITO

FÁBIO FRANZEN  
 SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA RS 46423

RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUI/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradrews@ijui.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE IJUI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS  
 RUA RODOLFO VOGT

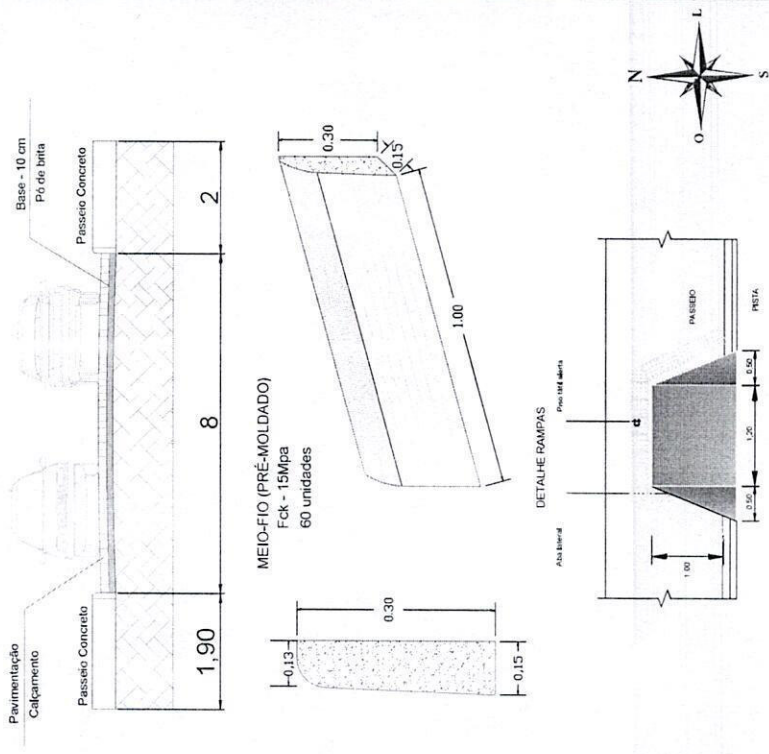
Área  
 1243,85 m²

Escala  
 Relativa

Data  
 NOVEMBRO/2021

Prancha  
 01/01

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO RUA ALBERTO SCHMIDT - BAIRRO ASSIS BRASIL PERFIL TRANSVERSAL



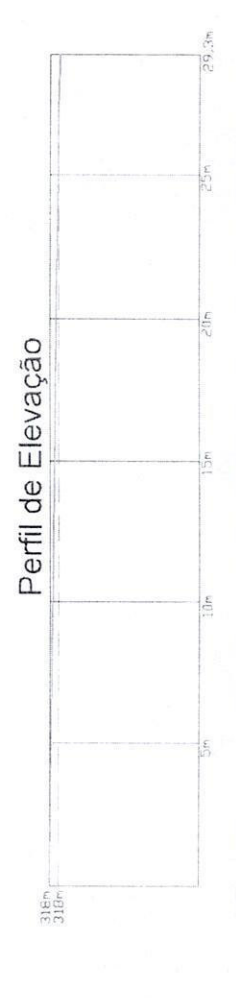
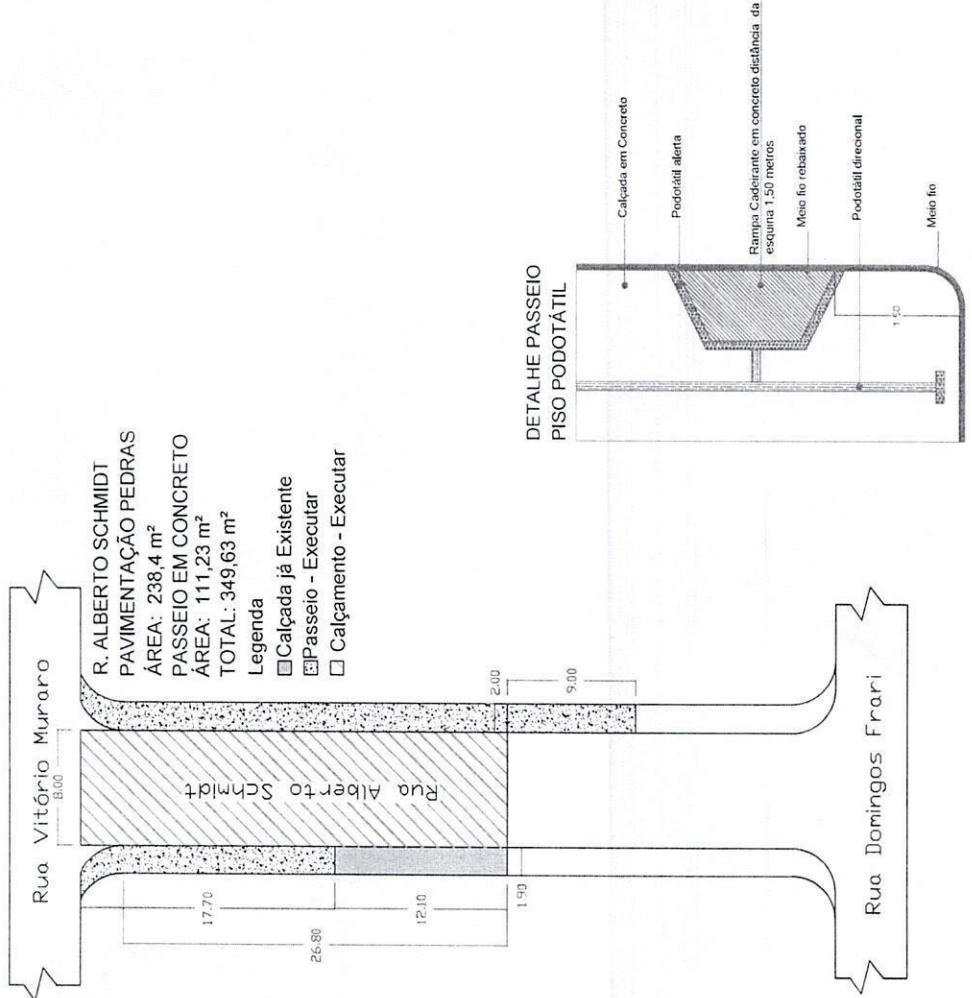
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
PREFEITO

FABIO FRANZEN  
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRCA RS 146923

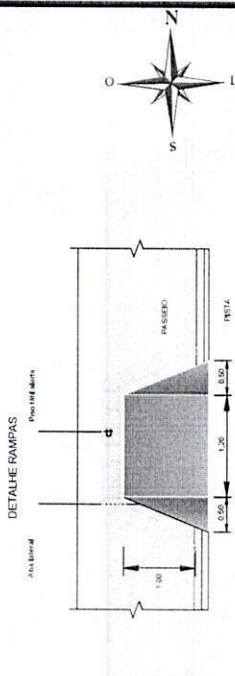
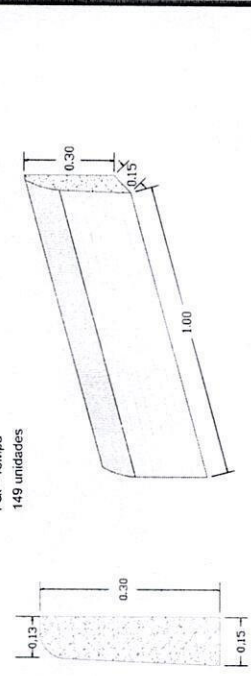
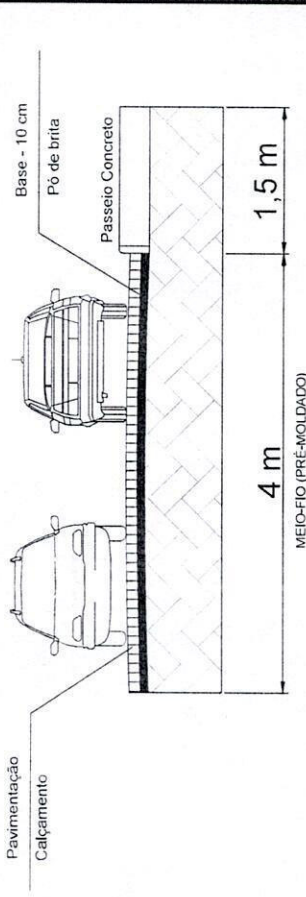
RUA Benjamin Constant, 429, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauraadrevs@iju.rs.gov.br

|                                                                         |                    |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE IJUÍ                                                       |                    |                       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                          |                    |                       |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR E PASSEIOS PÚBLICOS |                    |                       |
| RUA ALBERTO SCHMIDT                                                     |                    |                       |
| Área<br>349,63m²                                                        | Escala<br>Relativa | Data<br>NOVEMBRO/2021 |
|                                                                         |                    | Prancha<br>01/01      |



# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

## RUA PROF. MARIA I DOBLER - BAIRRO MODELO



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
PREFEITO

FÁBIO FRANZEN  
SECRETÁRIO DE OBRAS

MARIANA SALA BORKENHAGEN  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA RS 46423

RUA Benjamin Constant, 425, CENTRO - IJUÍ/RS - FONE 3331.8200 - 3331.8243 - E-MAIL lauradriews@ijuiri.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE IJUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

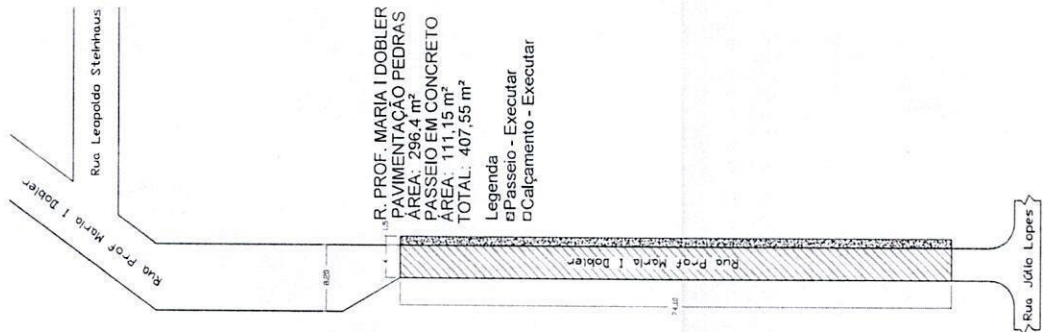
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO E PASEIO PÚBLICO  
RUA PROF. MARIA I DOBLER

Área  
407,55 m²

Escala  
Relativa

Data  
NOVEMBRO-2021

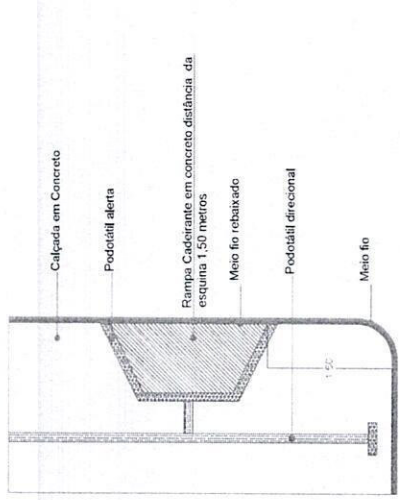
Prancha  
01/01



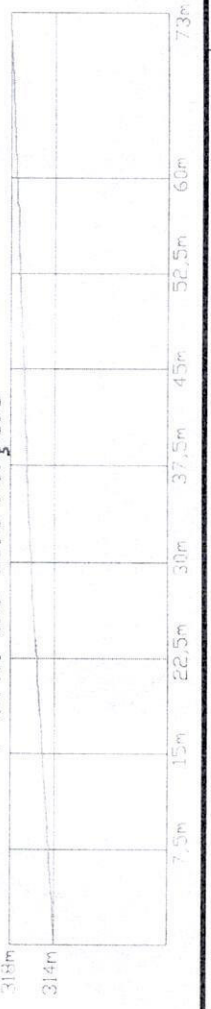
R. PROF. MARIA I DOBLER  
PAVIMENTAÇÃO PEDRAS  
ÁREA: 296,4 m²  
PASEIO EM CONCRETO  
ÁREA: 111,15 m²  
TOTAL: 407,55 m²

Legenda  
■ Passeio - Executar  
□ Calçamento - Executar

### DETALHE PASEIO PISO PODOTÁTIL



### Perfil de Elevação





CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV          | PROponente Tomador | Apelido Empreendimento              | Descrição do Lote                        |
|-------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|
| 0           | 90.738.196/0001-09 | Município de Ijuí  | Calçamento em diversas ruas de Ijuí | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR |

| Item | Descrição                         | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1                | 2       | 3       | 4       | 5       | 6       | 7       | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------|-----------------------------------|-------------|------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.   | RUA GONÇALVES DIAS                | 37.977,33   | % Período: | 03/22<br>100,00% | 04/22   | 05/22   | 06/22   | 07/22   | 08/22   | 09/22   | 10/22 | 11/22 | 12/22 | 01/23 | 02/23 |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 779,41      | % Período: | 100,00%          |         |         |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 1.2. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR  | 15.995,96   | % Período: | 100,00%          |         |         |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 1.3. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS             | 21.201,96   | % Período: | 100,00%          |         |         |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 2.   | RUA RUBENS DE ALMEIDA             | 53.112,19   | % Período: | 100,00%          | 100,00% |         |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 2.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR  | 22.271,80   | % Período: | 100,00%          | 100,00% |         |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 2.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS             | 30.840,39   | % Período: | 100,00%          | 100,00% |         |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 3.   | RUA NILSON BRUM                   | 49.302,79   | % Período: |                  | 100,00% | 100,00% |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 3.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR  | 25.491,48   | % Período: |                  | 100,00% | 100,00% |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 3.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS             | 23.811,31   | % Período: |                  | 100,00% | 100,00% |         |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 4.   | RUA ALEXANDRE BASTIANI            | 38.735,60   | % Período: |                  |         |         | 100,00% |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 4.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR  | 19.192,69   | % Período: |                  |         |         | 100,00% |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 4.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS             | 19.542,91   | % Período: |                  |         |         | 100,00% |         |         |         |       |       |       |       |       |
| 5.   | RUA RODOLPHO VOGT                 | 75.737,85   | % Período: |                  |         |         |         | 100,00% |         |         |       |       |       |       |       |
| 5.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR  | 32.808,40   | % Período: |                  |         |         |         | 100,00% |         |         |       |       |       |       |       |
| 5.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS             | 42.929,45   | % Período: |                  |         |         |         | 100,00% |         |         |       |       |       |       |       |
| 6.   | RUA ALBERTO SCHMIDT               | 20.111,79   | % Período: |                  |         |         |         |         | 100,00% |         |       |       |       |       |       |
| 6.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR  | 8.985,34    | % Período: |                  |         |         |         |         | 100,00% |         |       |       |       |       |       |
| 6.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS             | 11.126,45   | % Período: |                  |         |         |         |         | 100,00% |         |       |       |       |       |       |
| 7.   | RUA PROFESSORA MARIA I. DOBLER    | 27.351,55   | % Período: |                  |         |         |         |         |         | 100,00% |       |       |       |       |       |
| 7.1. | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR  | 11.219,53   | % Período: |                  |         |         |         |         |         | 100,00% |       |       |       |       |       |
| 7.2. | PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS             | 16.132,02   | % Período: |                  |         |         |         |         |         | 100,00% |       |       |       |       |       |
| 8.   | RECURSO PROPRIO                   | 21.216,06   | % Período: |                  |         |         |         |         |         |         | 6,64% |       |       |       |       |
| 8.1. | PAVIMENTAÇÃO - RUA GONÇALVES DIAS | 2.493,90    | % Período: | 11,75%           | 16,35%  | 18,72%  | 14,10%  | 24,18%  |         |         |       |       |       |       |       |
|      |                                   |             | % Período: | 100,00%          |         |         |         |         |         |         |       |       |       |       |       |



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROponente Tomador                     | Apelido Empreendimento              | Descrição do Lote                        |
|-------------|-----------|----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|
| 0           | 0         | 90.738.196/0001-09 - Município de Ijuí | Calçamento em diversas ruas de Ijuí | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR |

| Item                  | Descrição                            | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1              | 2         | 3         | 4          | 5          | 6          | 7          | 8          | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------|------------|----------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|
| 8.2.                  | PAVIMENTAÇÃO - RUA RUBENS DE ALMEIDA | 3.469,76    | % Período: | 03/22          | 04/22     | 05/22     | 06/22      | 07/22      | 08/22      | 09/22      | 10/22      | 11/22 | 12/22 | 01/23 | 02/23 |
| 8.3.                  | PAVIMENTAÇÃO - RUA NILSON BRUM       | 3.971,52    | % Período: |                | 100,00%   | 100,00%   |            |            |            |            |            |       |       |       |       |
| 8.4.                  | PAVIMENTAÇÃO - RUA ALEXANDRE BASTI   | 2.990,46    | % Período: |                |           |           | 100,00%    |            |            |            |            |       |       |       |       |
| 8.5.                  | PAVIMENTAÇÃO - RUA RODOLFO VOGT      | 5.129,76    | % Período: |                |           |           |            | 100,00%    |            |            |            |       |       |       |       |
| 8.6.                  | PAVIMENTAÇÃO - RUA ALBERTO SCHMIDT   | 1.408,94    | % Período: |                |           |           |            |            | 100,00%    |            |            |       |       |       |       |
| 8.7.                  | PAVIMENTAÇÃO - RUA PROFESSORA MAF    | 1.751,72    | % Período: |                |           |           |            |            |            | 100,00%    |            |       |       |       |       |
| Total: R\$ 323.545,16 |                                      |             |            |                |           |           |            |            |            |            |            |       |       |       |       |
| Período:              |                                      |             |            | %:             | 12,51%    | 17,49%    | 16,47%     | 12,90%     | 24,99%     | 6,65%      | 9,00%      |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | Repasse:       | 29.864,47 | 41.752,88 | 39.312,10  | 30.790,44  | 59.673,72  | 15.880,54  | 21.475,85  |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | Contrapartida: | 10.606,76 | 14.829,07 | 13.962,21  | 10.935,62  | 21.193,89  | 5.640,19   | 7.627,42   |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | Outros:        |           |           |            |            |            |            |            |       |       |       |       |
| Acumulado:            |                                      |             |            | Investimento:  | 40.471,23 | 56.581,95 | 53.274,31  | 41.726,06  | 80.867,61  | 21.520,73  | 29.103,27  |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | %:             | 12,51%    | 30,00%    | 46,46%     | 59,36%     | 84,35%     | 91,00%     | 100,00%    |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | Repasse:       | 29.864,47 | 71.617,35 | 110.929,45 | 141.719,89 | 201.393,61 | 217.274,15 | 238.750,00 |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | Contrapartida: | 10.606,76 | 25.435,83 | 39.398,04  | 50.333,66  | 71.527,55  | 77.167,74  | 84.795,16  |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | Outros:        |           |           |            |            |            |            |            |       |       |       |       |
|                       |                                      |             |            | Investimento:  | 40.471,23 | 97.053,18 | 150.327,49 | 192.053,55 | 272.921,16 | 294.441,89 | 323.545,16 |       |       |       |       |

Ijuí / RS

Local

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico  
Nome: Mariana Salla Borkenhagen  
CREA/CAU: CREA/RS A 146423  
ART/RTT:

|             |           |                                        |
|-------------|-----------|----------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR                   |
| 0           | 0         | 90.738.196/0001-09 - Município de Ijuí |

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Calçamento em diversas ruas de Ijuí / PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 36,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,00%  |

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,24%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,74%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,74%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,21%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,50%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 0,72%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 20,28%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 36%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

Ijuí / RS  
Localquinta-feira, 24 de fevereiro de 2022  
Data

Responsável Técnico

Nome: Mariana Sala Borkenhagen

CREA/CAU: CREA/RS A 146423

ART/RRT: 0

## BDI 2



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA**  
**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA BASALTO

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO |                                                                                                         |         |         |         |         |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| CÓDIGO                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                               | GRUPO A | GRUPO B | GRUPO C | GRUPO D |
| <b>A</b>                                               | <b>GRUPO A</b>                                                                                          |         |         |         |         |
| A1                                                     | INSS                                                                                                    | 20,00%  |         |         |         |
| A2                                                     | SESI                                                                                                    | 1,50%   |         |         |         |
| A3                                                     | SENAI                                                                                                   | 1,00%   |         |         |         |
| A4                                                     | INCRA                                                                                                   | 0,20%   |         |         |         |
| A5                                                     | SEBRAE                                                                                                  | 0,60%   |         |         |         |
| A6                                                     | Salário Educação                                                                                        | 2,50%   |         |         |         |
| A7                                                     | Seguro Contra Acidentes Trabalho                                                                        | 3,00%   |         |         |         |
| A8                                                     | FGTS                                                                                                    | 8,00%   |         |         |         |
| A9                                                     | SECONCI                                                                                                 | 0,00%   |         |         |         |
| <b>B</b>                                               | <b>GRUPO B</b>                                                                                          |         |         |         |         |
| B1                                                     | Repouso Semanal Remunerado                                                                              |         | 17,93%  |         |         |
| B2                                                     | Feriados                                                                                                |         | 4,24%   |         |         |
| B3                                                     | Auxílio-Enfermidade                                                                                     |         | 0,85%   |         |         |
| B4                                                     | 13º Salário                                                                                             |         | 10,81%  |         |         |
| B5                                                     | Licença Paternidade                                                                                     |         | 0,07%   |         |         |
| B6                                                     | Faltas Justificadas                                                                                     |         | 0,72%   |         |         |
| B7                                                     | Dias de Chuvas                                                                                          |         | 1,53%   |         |         |
| B8                                                     | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                            |         | 0,10%   |         |         |
| B9                                                     | Férias Gozadas                                                                                          |         | 8,14%   |         |         |
| B10                                                    | Salário Maternidade                                                                                     |         | 0,03%   |         |         |
| <b>C</b>                                               | <b>GRUPO C</b>                                                                                          |         |         |         |         |
| C1                                                     | Aviso Prévio Indenizado                                                                                 |         |         | 4,50%   |         |
| C2                                                     | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                 |         |         | 0,11%   |         |
| C3                                                     | Férias Indenizadas+1/3                                                                                  |         |         | 4,78%   |         |
| C4                                                     | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                       |         |         | 3,48%   |         |
| C5                                                     | Indenização Adicional                                                                                   |         |         | 0,38%   |         |
| <b>D</b>                                               | <b>GRUPO D</b>                                                                                          |         |         |         |         |
| D1                                                     | Reincidência de A sobre B                                                                               |         |         |         | 16,35%  |
| D2                                                     | Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado +<br>Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |         |         |         | 0,40%   |
| SUB-TOTAIS ( GERAL )                                   |                                                                                                         | 36,80%  | 44,42%  | 13,25%  | 16,75%  |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA        |                                                                                                         |         |         | 111,22% |         |

Mariana Sala Borkenhagen  
Engenheira Civil - SMODUTRAN  
CREA RS 146423



|                            |                                            |                       |
|----------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | ART Vínculo: 10729847 |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO   | Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART                |                       |

|                                                           |                                    |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Contratado                                                |                                    |
| Carteira: RS146423 Profissional: MARIANA SALA BORKENHAGEN | E-mail: marisalaemail@yahoo.com.br |
| RNP: 2201472963 Título: Engenheira Civil                  |                                    |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA                                  | Nr.Reg.:                           |

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Contratante                         |                          |
| Nome: MUNICÍPIO DE IJUI             | E-mail:                  |
| Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429 | Telefone: 0              |
| Cidade: IJUI                        | Bairro: CENTRO           |
|                                     | CPF/CNPJ: 90738196000109 |
|                                     | CEP: 98700000 UF: RS     |

|                                                                             |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Identificação da Obra/Serviço                                               |                               |
| Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUI                                             |                               |
| Endereço da Obra/Serviço: RUA AMAZONAS, NILSON BRUM, RUBENS MENDES E OUTRAS | CPF/CNPJ: 90738196000109      |
| Cidade: IJUI                                                                | Bairro: CENTRO                |
| Finalidade: OUTRAS FINALIDADES                                              | CEP: 98700000 UF: RS          |
| Data Início: 22/05/2020 Prev.Fim: 21/05/2021                                | Vlr Contrato(R\$): 245.850,00 |
|                                                                             | Honorários(R\$):              |
|                                                                             | Ent.Classee:                  |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço            | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--------------------------------------|------------|-------|
| Projeto           | PASSEIOS PÚBLICOS                    | 1.933,65   | M²    |
| Projeto           | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR     | 4.068,11   | M²    |
| Fiscalização      | PASSEIOS PÚBLICOS                    | 1.933,65   | M²    |
| Fiscalização      | PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR     | 4.068,11   | M²    |
| Orçamento         | ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO | 5.776,54   | M²    |
| Projeto           | Drenagem                             | 1,00       | UN    |
| Projeto           | SINALIZAÇÃO VIÁRIA                   | 1,00       | UN    |
| Projeto           | Acessibilidade                       | 1,00       | UN    |
| Fiscalização      | Acessibilidade                       | 1,00       | UN    |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/05/2020

|              |                                                                                                |                                                   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima<br><br>MARIANA SALA BORKENHAGEN<br>Profissional | De acordo<br><br>MUNICÍPIO DE IJUI<br>Contratante |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA